

#3512

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado (Investigador Auxiliar)

FCiências.ID/2021/DL57/cE3c/1

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do contrato-programa de financiamento plurianual da Unidade de I&D “Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais” (cE3c), financiamento Base (Ref. **UIDB/00329/2020**), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Biologia ou áreas afins, com experiência na **gestão de informação sobre sistemas agro-florestais de alto valor ambiental** e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor tem de ter sido obtido há pelo menos 5 anos;
- b) Experiência científica, demonstrada pelas publicações em revistas científicas com revisão por pares, nos tópicos deste concurso;
- c) Experiência na participação de projetos científicos nacionais e / ou internacionais nas áreas científicas deste concurso;
- d) Experiência em atividades de divulgação nas áreas científicas deste concurso;
- e) Experiência na orientação de alunos de pós-graduação nas áreas científicas deste concurso;
- f) O candidato também deve ter excelente proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada).

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-Lei n.º 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Legislação aplicável

1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT);
3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

III. Plano de trabalhos

O plano de trabalho do investigador baseia-se nos objetivos e na descrição das atividades incluídas na Linha Temática 3 (Sistemas Agro-Florestais de Alto Valor Ambiental) do Contrato do Programa de Investigação do Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (cE3c) (UIDB/00329/2020).

Esta linha temática baseia-se nas agendas das Nações Unidas e da União Europeia, que reconhecem a importância dos sistemas tradicionais de produção agrícola e agro-florestal da região mediterrânica para a manutenção de altos níveis de biodiversidade. Tem como objetivo a promoção da investigação nesta temática, numa perspetiva de longo prazo, e beneficiando da informação produzida previamente pela investigação levada a cabo por vários membros do cE3c.

Os objetivos específicos do plano de trabalho são:

- i) Compilação, curadoria e análise da informação produzida pelo cE3c em sistemas Agro-florestais onde este centro tem realizado investigação regular, com ênfase particular nos montados de sobro.
- ii) Avaliação e monitorização dos serviços de ecossistema de sistemas Agro-florestais.
- iii) Liderança e colaboração em candidaturas a projetos que respondam às necessidades elencadas pela União Europeia no recentemente aprovado Pacto Ecológico, assim como na Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade para 2030.
- iv) Liderança e colaboração em publicações científicas, formação avançada e atividades de divulgação no âmbito da temática do edital.
- v) Envolvimento e suporte de *stakeholders* locais e nacionais para a promoção de soluções que compatibilizem a produção com a conservação dos valores ambientais.

O plano de trabalho visa a concretização dos objetivos do contrato programa financiamento base (Ref. UIDB/00329/2020).

IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Professor Doutor Rui Rebelo;
- 1º Vogal – Professora Doutora Margarida Santos-Reis;
- 2º Vogal – Doutor Tiago Capela Lourenço;
- 1º Vogal Suplente – Professor Doutor Paulo Borges;
- 2º Vogal Suplente – Professora Doutora Margarida Matos.

V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação cE3c – Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais, e será realizado nas suas instalações do Campo Grande, Lisboa, e nas estações de monitorização a longo prazo no âmbito da plataforma LTsER Montado, em particular na Herdade da Ribeira Abaixo, Grândola, e na Companhia das Lezírias, Porto Alto.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, tendo início previsto em março de 2021, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 34 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15º do RCD, correspondente à posição remuneratória 1 da categoria de Equiparado a Investigador Auxiliar, que corresponde a uma

remuneração mensal ilíquida de 3.201,39€, em regime de exclusividade, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e actividade profissional considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), para este concurso.
3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100%.
4. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) Participação em projetos científicos relevantes na área temática do edital - 35%;
 - b) Publicações na área temática do edital - 35%;
 - c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação da área do edital - 15%;
 - d) Orientação de alunos de pós-graduação nas áreas científicas do edital - 5%;
 - e) Carta de motivação – 10%;
 - f) Entrevista, se considerada necessária pelo júri - 10%.
5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a e) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais. A existir entrevista a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a) a e) corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%.
6. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
8. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
9. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
10. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
11. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
12. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço concursos@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.

13. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
14. As comunicações entre a FCIências.ID (concursos@fciencias-id.pt) e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento – designadamente no caso do nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCIências.ID - iniciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 2 de março de 2021 a 15 de março de 2021.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português ou em inglês.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. *Curriculum vitae* detalhado - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
 - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objeto e requisitos do concurso - *obrigatório*;

- iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - v. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 1 de Março de 2021.